

**CONTRATO DE COMODATO DE
COAGULÔMETRO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGIR – ASSOCIAÇÃO
GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E
REABILITAÇÃO E A WDM
DIAGNÓSTICOS LTDA.**

Processo: 1217/14 – CRER.

PUBLICADO NO SITE
ASJURI

Pelo presente instrumento, de um lado a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **CRER - CENTRO DE REABILITAÇÃO E READAPTAÇÃO Dr. HENRIQUE SANTILLO**, com inscrição no CNPJ sob o nº. 05.029.600/0001-04, localizada na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, CEP 74653-230, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **COMODATÁRIA** e, de outro lado a empresa **WDM DIAGNÓSTICOS, COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**, nome fantasia **WDM DIAGNÓSTICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.144.573/0001-63, localizada, na Rua T-43, nº. 33, Setor Bueno, CEP 74210-140, Goiânia-GO, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, ao final identificado, doravante denominada **COMODANTE** e,

CONSIDERANDO:

- Que a **COMODANTE** é legítima proprietária do equipamento caracterizado no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento;
- Que a **COMODATÁRIA** tem interesse em receber em Comodato os referidos equipamentos;
- Que a **COMODANTE** será responsável pela **1) Entrega e Instalação** do equipamento; **2) Treinamento** de pessoal; **3) Fornecimento** de peças e serviços; **4) pelas Manutenções Preventivas e Corretivas**; **5) assessoria Científica**; **6) Manual em Português** e **7) Frete e Impostos**, durante a vigência deste Comodato,

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento que será regido pela legislação em vigor e pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a respeitar.

wor

1/6



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE
Governo de Goiás

AGIR

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia-GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62)-8232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Primeira – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste contrato, o Comodato do equipamento descrito no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento.

Cláusula Segunda – DO USO

O equipamento, será entregue em até **30 (trinta) dias** após a assinatura deste Contrato e a instalação do mesmo, será por conta da **COMODANTE** em até **24 (vinte e quatro) horas** após a entrega no CRER – Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo, situado na Av. Vereador José Monteiro, nº. 1.655, Setor Negrão de Lima, Goiânia-GO.

Parágrafo Primeiro - O Equipamento será utilizado para a realização de testes coagulométricos pela **COMODATÁRIA** por um período de 12 (doze) meses, conforme a proposta acostada às fls. 128/142 do processo administrativo CRER nº. 1217/14, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - O equipamento será considerado entregue, instalado e, em condições de uso, na data em que o mesmo for testado, no local indicado no *caput*, e assinado o **ANEXO II - Termo de Vistoria**, pelos representantes de cada parte, especialmente indicados para esse fim.

Parágrafo Terceiro - A **COMODANTE**, após a instalação do equipamento, irá ministrar o treinamento necessário para capacitar toda a equipe na operação e bom uso dos mesmos, na segunda-feira da semana subsequente à instalação do equipamento.

Cláusula Terceira – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

É de responsabilidade da **COMODANTE** a manutenção preventiva e corretiva do equipamento durante a vigência do presente Comodato.

Parágrafo Primeiro – A gestão do Contrato de manutenção preventiva e corretiva ficará a cargo do setor de manutenção da **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Segundo – Nos casos de quebra do equipamento ou necessidade de troca de peças, a **COMODANTE** substituirá o equipamento danificado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação via fax e/ou e-mail pela **COMODATÁRIA**.

Cláusula Quarta – DO FORNECIMENTO

O fornecimento de reagentes, insumos e kits de manutenção, necessários ao bom funcionamento do equipamento, objeto deste Contrato, deverá ser adquirido da **COMODANTE** e será administrado pelo setor de almoxarifado da **COMODATÁRIA** em processo à parte.

wor

2/6

**AGIR**

Av. Vereador José Monteiro, 1655
St. Negrão de Lima - Goiânia, GO
CEP: 74653-230 SAC:(62) 3232-3232
Fone: (62)3232-3000 Fax:(62) 3232-3003
www.crer.org.br
crer@crer.org.br

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

São obrigações da **COMODANTE**:

- a) ceder, em comodato, o equipamento descrito no **ANEXO I**, parte integrante deste instrumento, por um período de **12 (doze) meses**;
- b) disponibilizar Suporte Técnico, Científico e Suprimental, conforme necessidades informadas pela **COMODATÁRIA**;
- c) garantir a reposição do aparelho e das peças no prazo de 48 (quarenta e oito) horas nos eventos de defeito e/ou quebra, e/ou descalibramento;
- d) manter quadro de pessoal suficiente para o cumprimento do objeto, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a **COMODATÁRIA**, sendo de exclusiva responsabilidade da **COMODANTE** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- e) receber o Equipamento e seus acessórios, após o término do prazo de vigência, nas condições em que forem entregues;
- f) não transferir, no todo ou em parte, o presente instrumento.

Cláusula Sexta – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

São Obrigações da **COMODATÁRIA**:

- a) conservar o equipamento, de acordo com o manual do fabricante e as recomendações da **COMODANTE**;
- b) usar o equipamento exclusivamente para o fim a que se destina, conservando-o como se seu próprio fosse, sendo vedada à sublocação, cessão ou transferência a terceiros sem prévio expresso consentimento da **COMODANTE**;
- c) não introduzir ou fazer codificações de qualquer natureza nos equipamentos;
- d) defender e fazer valer todos os direitos de propriedade da **COMODANTE** sobre o equipamento, inclusive impedindo sua penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc;
- e) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, decorrentes de seus atos ou omissões ou pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste instrumento;
- f) não sublocar, ceder ou transferir este contrato, total ou parcialmente.

Cláusula Sétima – DA AUTORIZAÇÃO

Fica a **COMODATÁRIA** autorizada a utilizar o equipamento e explorar todas as possibilidades de uso, de acordo com as suas necessidades e finalidades prescritas.

Cláusula Oitava – DA DEVOLUÇÃO

A **COMODATÁRIA** devolverá o equipamento à **COMODANTE**, ao final deste Comodato e, eventualmente em caso de rescisão contratual, ou quando solicitado, nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

wor

3/6



Parágrafo Único – A devolução se dará no prazo de no máximo 36 (trinta e seis) horas após a comunicação pela parte interessada.

Cláusula Nona – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos, mediante o expresse interesse das partes, através de termo aditivo.

Cláusula Décima – DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado por meio de aditivo, mediante acordo, e/ou na ocorrência de fatos supervenientes e alheios a vontade das partes, devidamente comprovados.

Cláusula Décima Primeira – DISPOSIÇÕES GERAIS

Qualquer omissão ou tolerância por uma das partes com obrigação estipulada no presente contrato não criará novas obrigações, nem poderá ser interpretada como novação ou modificação deste contrato, devendo ser interpretada como mera liberdade das partes.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas da execução desse contrato, fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, capital de Goiás, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Goiânia, 23 de janeiro de 2015.

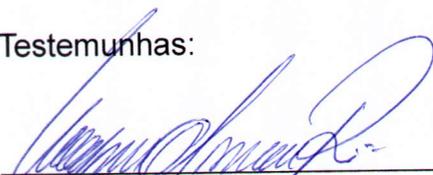


Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

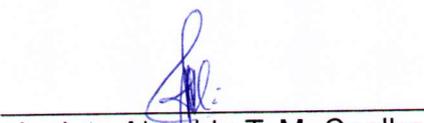


Diogo de Jesus Lobo
Sócio Administrador / WDM
649.329.901-20

Testemunhas:



Wagner de Oliveira Reis
CPF: 196.426.951-20



Janiete Almeida T. M. Coelho
CPF: 024.711.344-16

wor

4/6

ANEXO I

ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES
COAGULOMÉTRICOS - MARCA STAGO – MODELO START4

DESCRIPTIVO TECNICO DO EQUIPAMENTO	
Item	Equipamento semiautomático para a realização de testes coagulométricos;
01	Deteção do coágulo baseado no aumento da viscosidade do plasma;
02	Metodologia mecânica.
03	4 canais de leitura
04	16 canais de incubação
05	2 posições para reagentes
06	Software amigável e simples para uso
07	Baixa manutenção
08	Impressora interna (papel térmico)
09	Monodirecional (interface)
10	Sem interferência para amostras lipêmicas, hemolisadas ou ictéricas (todos os sistemas STA devido ao método de deteção do coágulo).
11	Pipeta automática para reagentes
12	Testes disponíveis:
13	TP
14	TTPA
ESTÁ INCLUSO NO COMODATO	
A) O fornecimento de reagentes, controles, calibradores;	
B) Cuvetas para a realização dos exames na modalidade comodato (800 testes);	
C) O fornecimento de peças e serviços durante o prazo de comodato do equipamento;	
D) Manutenções preventivas e corretivas;	
E) A instalação do equipamento;	
F) Assessoria científica;	
G) Treinamento de pessoal;	
H) Manual em português;	
I) Frete e impostos.	

Fonte: Processo Administrativo CRER de nº. 1217/14 em especial as fls.128/ 131.

wor

5/6

**ANEXO II
 TERMO DE VISTORIA**

ANALISADOR SEMIAUTOMÁTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES COAGULOMÉTRICOS - MARCA STAGO - MODELO START4			
Nº. de Série: <u>BT3403B695</u>			
1. RESPONSÁVEL PELA VISTORIA - AGIR:			
Setor: <u>SE PAT</u>	Data: <u>11.03.2015</u>	Hora: <u>14h57m</u>	Proc.Nº.: <u>1217/14 CRER</u>
2. PARTICIPANTE(S) NA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:			
AGIR		WDM	
Nome: <u>William Mathaus Mendes Perdigão</u>		Nome: <u>PAULO FLORENTINO</u>	
RG: <u>5316546</u> CPF: <u>032.052.284/6</u>		RG: <u>3140691</u> CPF: <u>447.996.401-97</u>	
3. IDENTIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO			
Marca: STAGO		Modelo: START 4	
Fabricante: DIAGNÓSTICA STAGO S.A.S		Nº de Série: <u>BT 3403B695</u>	
Nº Reg. Minist. Saúde: 80102510863		Procedência: FRANÇA	
Peso:	Altura: <u>120mm(47POL)</u>	Largura: <u>410mm(16,1POL)</u>	Profundidade: <u>420mm(16,5POL)</u>
Cor Predominante: <u>CINZA</u>			
Material predominante: plástico <input checked="" type="checkbox"/> , vidro (), metal (), madeira ()			
Alimentação: Energia Elétrica. (<input checked="" type="checkbox"/>) Bateria ()		Voltagem: 90-230v	
Origem	Cidade:	Estado:	Empresa:
Documentos que acompanham (NF, Garantia, Manual, etc.): <u>NOTA FISSA 2, MANUAL</u>			
4. ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM (módulos, cabos, plugs, baterias, antenas, adaptadores, elementos avulsos, etc.).			
Descrever: <u>CONFORME ITEM 3, PAG. 1, MANUAL DO GERADOR START 4, Vol. 2 DEZ/2003 E NOBREAR, MOD. MINI II Nº SÉRIE 152665.</u>			
5. As Especificações Técnicas conferem com o ANEXO I? () SIM () NÃO			
Obs.:			
6. Testes realizados			
Energia Elétrica: Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não ()		Bateria: Sim () Não <input checked="" type="checkbox"/>	
7. Conclusão			
1- O Equipamento examinado corresponde às especificações contratadas? SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO ()			
2- Atende aos propósitos para os quais foi destinado? SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO ()			
3- Atende as necessidades da Instituição? SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO ()			
8. RECEBIDO POR:		ENTREGUE POR:	
ASS. <u>Kely Ticmi Matsunaga (3033)</u>		ASS. <u>Paulo Florentino</u>	
Pela AGIR Assinatura e nº. funcional		Pela WDM Assinatura e nº. funcional	

wor

6/6

